



EDITAL Nº 02/2026

SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA O RECANTO DO PINHÃO 2026

A Prefeitura Municipal de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa e a Secretaria de Turismo, torna público o presente edital para seleção de artesãos e associações que desejam participar do Recanto do Pinhão 2026, a realizar-se de 22 de maio a 08 de junho de 2026, das 10h às 22h, na Praça João Ribeiro, em frente à Catedral Diocesana Nossa Senhora dos Prazeres, no centro da cidade de Lages.

I. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital a autorização de uso de espaço público na Praça João Ribeiro, Recanto do Pinhão Aracy Paim, para exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades de produção própria que remetam ao pinhão e à temática tradicionalista da Festa Nacional do Pinhão, visando à valorização da cultura local, do artesanato lageano, incentivo à economia criativa e à promoção da cultura serrana.

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) Artesão: É quem detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.
- b) Trabalho Manual: Toda atividade feita com as mãos, que pode ou não ter caráter artístico ou criativo, com produtos típicos, desde que confeccionados manualmente pelo artesão. Pode ser utilitário, educativo, terapêutico ou apenas recreativo.
- c) Produtos típicos para artesanato: incluem trabalhos manuais com temas do pinhão (semente da araucária), elementos gaúchos, nativistas ou serranos, como peças decorativas, utilitários, esculturas ou acessórios inspirados na culinária típica (pinhão cozido, assado), gralha-azul (símbolo da festa), danças



tradicionais, música nativista (Sapecada da Canção Nativa) e tradições regionais.

- d) Associação de artesanato: Pessoa jurídica de direito privado, sediada em Lages/SC, com atuação comprovada na organização, promoção, capacitação, exposição ou comercialização de produção artesanal manual com identidade cultural regional, especialmente vinculada a técnicas, materiais ou referências simbólicas da Serra Catarinense, com funcionamento regular e atuação mínima de 3 anos.
- e) Associação de produtores locais: Pessoa jurídica de direito privado, sediada em Lages/SC, constituída por produtores da agricultura familiar, produção orgânica ou agroindustrial artesanal, com atuação em produtos vinculados à economia local e regional, inclusive gêneros alimentícios, agroecológicos ou típicos da Serra Catarinense, com funcionamento regular e atuação mínima de 3 anos.
- f) Associação cultural: Pessoa jurídica de direito privado, sediada em Lages/SC, com atuação comprovada na promoção da literatura, leitura, escrita, difusão cultural, produção autoral, organização de eventos literários ou valorização da memória e da identidade cultural local e regional, com funcionamento regular e atuação mínima de 3 anos.

II. DAS VAGAS E DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DOS ESPAÇOS

2.1 Será destinada 1 casa, com 10 (dez) vagas para artesãos individuais com trabalhos que remetam ao pinhão e tradicionalismo da Festa do Pinhão no espaço da Praça João Ribeiro.

2.2 Será destinada, 1 casa com, no máximo, 3 (três) vagas, para associações privadas, sediadas em Lages, com atuação de, no mínimo 3 anos, com atividades no ramo do artesanato, produção da agricultura familiar ou promoção cultural, via literatura.

2.3 O espaço deverá ser mantido durante todo o período (das 10h às 22h) por, no mínimo, duas pessoas – mediante escala interna dos participantes.

2.4 A idade mínima do participante será de 18 anos.

2.5 Cada expositor deverá garantir condições de higiene, conservação e apresentação dos seus produtos, conforme exigências da vigilância sanitária.

2.6 As distribuições dos classificados ficarão a cargo da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.



2.7 A cessão de uso será à partir do dia 19/05/2026 para organização do espaço, com abertura oficial nos dias 22/05/2026 a 08/06/2026.

III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Funcionamento obrigatório durante todos os dias do evento, sendo este compreendido no período de 22 de maio a 08 de junho de 2026, das 10h às 22h.
- b) Residir no município de Lages.
- c) Os produtos devem ser confeccionados pelo artesão ou grupo de artesãos (não serão aceitos trabalhos terceirizados).
- d) Manutenção de estoque mínimo para reposição durante o evento, evitando espaços vazios.
- e) Todo expositor deverá dispor de máquina de cartão (maquininha de débito e crédito) para recebimento de pagamentos dos clientes.
- f) Compromisso de participação durante todo o período do evento.
- g) Não será permitido produtos industrializados e de outros artesãos não habilitados neste edital.
- h) É vedada a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da comissão avaliadora descrita no item IV do Edital, ou de servidor público municipal que ocupe cargo de direção ou chefia com influência hierárquica capaz de interferir na decisão de outorga.
- i) Para as associações, exige-se regular constituição jurídica, sede comprovada no Município de Lages, compatibilidade estatutária com o objeto deste edital, atuação mínima de 3 (três) anos e comprovação de desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato, à produção local ou à promoção cultural.

IV. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, nos dias **05 a 08 de maio de 2026**, das 9h às 12h e das 14h30 às 18h00, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição junto a Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, sito a Rua: Dr. Caetano da Costa Jr, nº 140, Centro, (subsolo do Conselho Tutelar).



4.2 Por ocasião da Inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência em Lages (recente, últimos três meses);
- d) Apresentação de, no máximo, 3 peças físicas de cada produto de artesanato de cada integrante, devidamente identificadas e embaladas, para fins de análise e seleção;
- e) Ficha de inscrição (anexa);
- f) Termo de compromisso – anexo II;
- g) Declaração de cessão de direito de imagem – anexo III.

4.3 Para associações: Além dos documentos individuais (RG, CPF do representante, comprovante de residência, amostras de produtos, ficha de inscrição, termo de compromisso e declaração de cessão de imagem), as associações devem apresentar comprovação de registro e situação legal regular junto aos órgãos competentes.

4.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação atrasada, incompleta, ilegível, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as demais exigências deste edital.

V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal, constitui, conforme anexo IV, a comissão de seleção, composta por 03 (três) membros de reconhecida capacidade técnica, responsável pela organização e avaliação da documentos e peças de artesanato ou trabalhos manuais e as fichas dos participantes, por todo o certame, até a homologação do resultado final.

5.2 Os produtos de Artesanato serão avaliados com base nos seguintes critérios, cada um recebendo pontuação de 0 a 10:

I. *Qualidade e Acabamento*: Acabamento: qualidade da montagem, costura, pintura ou polimento, Durabilidade: resistência e estabilidade dos materiais. Funcionalidade: o produto cumpre sua função de uso (quando aplicável). Segurança: ausência de partes cortantes, tóxicas ou mal fixadas.



II. *Sustentabilidade e Responsabilidade*: Origem dos materiais: uso de matérias-primas naturais, recicladas ou reaproveitadas. Produção ética: respeito às condições de trabalho e remuneração justa. Impacto ambiental: baixo consumo de recursos e mínima geração de resíduos.

III. *Viabilidade Comercial*: Custo-benefício: equilíbrio entre preço, qualidade e percepção de valor. Apresentação: embalagem, etiqueta e material de comunicação adequados. Demanda e apelo ao público-alvo: o produto desperta interesse e se conecta com turistas ou consumidores locais. Escalabilidade limitada, mas suficiente: possibilidade de pequenas séries sem perder autenticidade.

IV . *Originalidade, Criatividade e Sustentabilidade*: Técnicas únicas ou diferenciadas; Inovação, formatos ou apresentações; Autenticidade artesanal; Criatividade na adaptação.

5.3 Será desclassificado o participante que não atingir pontuação mínima de 12 (doze) pontos no total.

VI. DO RESULTADO

6.1 O resultado será publicado no site da prefeitura no dia **12 de maio de 2026** no site da Prefeitura de Lages e na sala da Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

VII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade.

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro e convocação dos interessados.

7.2.1 O sorteio será realizado de forma pública e transparente, na presença de servidores previamente designados, com registro em ata e, preferencialmente, por meio de gravação. A lista de participantes será divulgada previamente e após a realização do procedimento.

7.3 Para associações, maior tempo de constituição do CNPJ; persistindo empate, sorteio público.



VIII. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados, será concedido prazo de **05 dias corridos** para recursos que deverão ser protocolados na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal.

8.2 Os recursos serão julgados após o encerramento do prazo de recursos, com o resultado final no dia **18 de maio de 2026**, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lages.

8.3 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos do procedimento.

IX. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Os artesãos que não obtiverem classificação dentro do número de vagas previsto neste edital passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo da autorização, na medida da necessidade, na ordem de classificação.

X. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) O local para exposição será fornecido pela organização, sendo o artesão responsável pela montagem, decoração e manutenção de seu espaço.
- b) Os artesãos são responsáveis por seus próprios materiais e infraestrutura (mesas, cadeiras, produtos, etc.).
- c) Os participantes deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o funcionamento do evento.
- d) Não será aceita a terceirização de produtos ou trabalhos não confeccionados pelo próprio artesão.
- e) A participação no evento não implica em custo de inscrição, porém há custo de infraestrutura a cargo de cada participante.
- f) Devolução de peças: ocorrerá na data de publicação do resultado final.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 A autorização de uso de bem público terá vigência durante o período especificado, durante o Recanto do Pinhão, tendo início à partir do dia 19/05/2026 para organização do espaço, com abertura oficial nos dias 22/05/2026 a 07/06/2026.

11.2 A autorização de uso não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de contratação pela Prefeitura de Lages.

11.3 Todos os documentos entregues não serão devolvidos.

11.4 A prestação de informações falsas implicará na imediata desclassificação.

11.5 Informações poderão ser obtidas na Gerência de Inclusão, Cidadania e Produção Artesanal ou pelo telefone (49) 3019-7450, ou no site da Prefeitura Municipal de Lages.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa.

Lages, 04 de maio de 2026.

Suzana Duarte

Secretária de Políticas para Mulher e para Pessoa Idosa



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTESÃOS

EDITAL Nº 02/2026 – SELEÇÃO RECANTO DO PINHÃO 2026

Nome: _____

Endereço completo: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Telefone: _____

Declaração de Máquina de Cartão:

Possuo máquina de cartão (débito/crédito)

Contratarei serviço de máquina até a data do evento

Lages, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO - ASSOCIAÇÕES

EDITAL Nº 02/2026 – SELEÇÃO RECANTO DO PINHÃO 2026

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Representante Legal: _____.

CPF: _____.

Objeto Social (declarar): _____.

_____.

Associados expositores (mínimo 3 nomes):

1. _____.

2. _____.

3. _____.

Lages, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Anexo III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço sito a Rua _____, no Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão para fins de comercialização no Recanto do Pinhão, comprometo-me a:

- a) Comparecer e trabalhar durante todo o período do evento (22 de maio a 08 de junho de 2026), das 10h às 22h;
- b) Expor e comercializar exclusivamente produtos com identidade e temática típica nativa claramente identificáveis;
- c) Manter todos os produtos apresentados em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e temática típica nativa durante todo o período de funcionamento do evento;
- d) Possuir e utilizar máquina de cartão (débito/crédito) para recebimento de pagamentos dos clientes;
- e) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- f) Não terceirizar a venda de produtos que não sejam de minha própria confecção;
- g) Manter estoque adequado para reposição de produtos temáticos durante o evento;
- h) Autorizar a divulgação de imagens dos meus produtos e participação em campanhas de publicidade da Prefeitura;
- i) Cumprir rigorosamente a exigência de que apenas produtos típicos nativos poderão ser expostos e comercializados durante todo o período do evento.
- j) Declaro estar ciente de que a inobservância dessas condições implica desclassificação imediata e exclusão do evento, bem como possíveis consequências legais.

Lages, ____ de _____ de 2026

Assinatura



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM - ARTESÃO

Eu _____,
inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº.
_____, residente no endereço sito a Rua
_____, no Bairro
_____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão para
fins de comercialização da produção para o Recanto do Pinhão 2026, DECLARO
possuir poderes para autorizar que a Coordenação de Inclusão e Cidadania divulgue,
exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em
geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 2, a partir da data da homologação o
término do credenciamento, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para
fins de divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos
os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages,
advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Lages, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Anexo V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM - ASSOCIAÇÕES

Razão Social _____,
inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua
_____, no Bairro
_____ na cidade de Lages / SC, por intermédio de seu Representante
Legal: _____, Credenciado (a) como Associação para
fins de comercialização da produção para o Recanto do Pinhão 2026, DECLARO
possuir poderes para autorizar que a Coordenação de Inclusão e Cidadania divulgue,
exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em
geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 2, a partir da data da homologação o
término do credenciamento, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para
fins de divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos
os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages,
advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Lages, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



P R E F E I T U R A D E



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A
MULHER E PARA A PESSOA IDOSA

Anexo VI

COMISSÃO AVALIADORA

1. KARINE ALMEIDA VELHO
2. CECÍLIA BECKERT SIQUEIRA
3. MARA LUCIA ANTUNES BORGES NASCIMENTO



P R E F E I T U R A D E



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A
MULHER E PARA A PESSOA IDOSA

ANEXO V

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	04/05/2026
Período de Inscrições	05 a 08/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2026
Recurso	12/05/2026 a 16/05/2026
Divulgação do Resultado Final	18/05/2026



FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

EDITAL Nº 02/2026 – SELEÇÃO PARA O RECANTO DO PINHÃO 2026

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

Critério	Pontuação (0-10)	Observações
Qualidade		
Acabamento e Estética		
Consciência Ambiental e Sustentabilidade		
Viabilidade Comercial		
Originalidade, Criatividade		
TOTAL		

Pontuação Mínima Exigida: 12 (doze) pontos

Data da Avaliação: _____ Avaliador: _____